



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE
ENSINO SUPERIOR Nº 02/2023

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE nos termos da Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo por **Análise de Currículos** visando o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva destinada preferencialmente para **Centro Educacional Infantil** no turno matutino, com frequência efetiva no curso de graduação em Pedagogia, cursando a partir do 3º (terceiro) semestre ou 2º (segundo) ano reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e que a atividade de estágio deverá estar prevista no projeto pedagógico do curso.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter realizado estágio por período igual ou superior a dois anos no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, exceto pessoas com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da bolsa-auxílio corresponderá: a) R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) mensal, para ensino superior;

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a R\$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), por dia estagiado presencialmente, mensal.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. A duração do estágio será de até 02 (dois) anos consecutivos, sem prorrogação, exceto para o estagiário com deficiência, conforme prevê o art. 18 do Decreto Judiciário nº 2390/2013.

1.7. A vigência mínima do contrato de estágio deverá ser de **06 (seis) meses**.

1.8. O regime do estágio será de 5 (cinco) horas diárias, totalizando 25 (vinte e cinco) horas semanais, no período **matutino ou vespertino**, para estudantes de nível superior. Ressalvados os casos em que a matriz curricular da Universidade ou Conselhos de Profissões impeçam tal jornada de estágio.

1.9. No caso de pessoas com deficiência a carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, incluindo os cursos dispostos no **Anexo I**.

2.2. A inscrição é gratuita, e deverá ser efetivada no site do CIEE – www.ciee.org.br.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Comarca de interesse para realização do estágio, conforme **Anexo I**.

2.4. O candidato que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no **Anexo I** terá sua inscrição anulada.

2.5. Não será permitido alterar a opção da comarca escolhida no momento da inscrição:

- a) As inscrições e preenchimento do questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online) serão recebidas somente via internet, pelo site: www.ciee.org.br, no período de **10/02/2023 até às 12h00min (horário de Brasília) do dia 17/02/2023**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições. Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, selecionar na lista o logotipo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, clicar em “**VER DETALHES**” e escolher a opção de “**INSCREVA-SE**”. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.
- b) No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos.
- c) Para fazer a correção o candidato deverá excluir a inscrição e refazê-la dentro do período determinado no item 2.5, alínea a) deste edital;
- d) Após o término do período de inscrição não será permitida nenhuma correção nos dados declarados pelo candidato.
- e) O candidato deverá fazer **upload do currículo** atualizado contendo as informações declaradas no ato da inscrição e no questionário.
- f) O candidato que não realizar o **upload do currículo** sua inscrição anulada;

2.6. Poderá ser solicitado ao(a) candidato(a), a qualquer tempo, documentos e/ou certificados que comprovem as informações declaradas, sob pena de não haver pontuação do quesito ou ainda, eliminação do processo seletivo em caso de declaração falsa ou inverídica.

2.7. Caso o candidato tenha iniciado o questionário curricular (disponibilizado em formato de prova online), não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.

- a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;
- b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;

- c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.8. O candidato inscrito no Programa Bolsa Universitária – OVG, deverá, no ato da inscrição, fazer *upload* de um dos documentos comprobatórios relacionados abaixo, para fins de desempate:

- a) Termo de Compromisso ou Prorrogação do Termo de Compromisso para recebimento do benefício Bolsa Universitária referente ao período 2023/1;
- b) Declaração emitida pela OVG com data atual, não superior a 30 dias;
- c) Comprovante de Renovação do Benefício 2022/2023 com título 'Portal do Bolsista', com emissão não superior a 30 dias.

2.9. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CIEE o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.10. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao candidato por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (www.ciee.org.br), bem como manter atualizado o seu cadastro no site do CIEE.

2.12. O Tribunal de Justiça do Estado do Goiás - GO e o CIEE não se responsabilizam por inscrições e questionários curriculares não realizados por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicações, faltas de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

- a) Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.
- b) O nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

2.14. O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - GO e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, poderão a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição e tomarão as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda, desligado(a), caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

3. DO PROGRAMA DE COTAS

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de setembro de 2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

- a) O(a) candidato(a) pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “o(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”. Consideram-se pessoas com deficiência também aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas pela Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei Brasileira de Inclusão.

3.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo

de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).

- a) O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico deverá fazer upload do exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.2, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.5. Os candidatos com deficiência que solicitarem um recurso de tempo adicional deverão fazer o **upload do laudo médico**, comprovando a condição para atendimento.

- a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial.
- b) Em caso de aprovação, o candidato poderá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou pelo Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE.
- c) O candidato que não enviar laudo, conforme item 3.4, será considerado inscrição somente para vagas de ampla concorrência.
- d) Os nomes dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

3.6. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclarem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020.

- a) Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos) aqueles que se autodeclaram negros (pretos ou pardos) no ato da

inscrição e realizar o *upload* da autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- b) O(a) candidato(a) autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher a autodeclaração disponível no **Anexo II** deste edital e entregá-lo no ato da contratação para comprovar sua condição de cotista.
- c) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.7. Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos que autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva destinada preferencialmente para **Centro Educacional Infantil** no turno matutino, para estudantes do curso de graduação em Pedagogia.

4.2. O perfil do cargo apresenta as características e requisitos, dispostos na tabela abaixo:

PEDAGOGIA	
Requisitos Obrigatórios:	a) Estar cursando do 3º ao 7º semestre do curso de graduação em Pedagogia, comprovado por meio de declaração acadêmica e histórico emitidos pela Instituição de Ensino. Projeto Pedagógico do Curso, ou equivalente, com a previsão/exigência de estágio não obrigatório;
Requisitos desejáveis	a) Conhecimentos básicos em Microsoft Office; b) Conhecimentos em internet e navegadores; c) Sistema operacional Windows 10;
Competências exigidas:	Trabalho em Equipe, Resolutividade, Foco, Comprometimento, Comunicação e Resiliência, Empatia. Organização, tolerância e dinamismo

<p>Principais atividades a serem desempenhadas</p>	<p>a) Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p>b) Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;</p> <p>c) Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;</p> <p>d) Ministrando os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional;</p> <p>e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;</p> <p>f) Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem;</p> <p>g) Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa;</p> <p>h) Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos;</p> <p>i) Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola;</p> <p>j) Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.</p> <p>k) Fazer uma gestão dos conflitos respeitosa e focada em solução – seja entre profissionais, entre as crianças ou na interação professor-aluno;</p> <p>l) Acompanhar e estar atento acerca da alimentação e higiene do aluno enquanto estiver na escola;</p> <p>m) Ampliar os recursos e estratégias de interação e aprendizado do aluno (pensar, elaborar e realizar: materiais, jogos, brincadeiras que facilitem o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança);</p> <p>n) Elaborar e seguir uma rotina segura e previsível para as crianças;</p> <p>o) Organizar e reorganizar os espaços de acordo com as demandas dos alunos e do plano de aula.</p>
--	--

4.3. Este processo seletivo é composto por duas etapas, na seguinte ordem:

- a) Análise Curricular - eliminatória e classificatória;
- b) Entrevista - eliminatória.

4.4. Os candidatos que se inscreverem e atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo cadastrado, a todos os requisitos obrigatórios conforme item 4.2 estarão habilitados a participarem da segunda etapa do processo seletivo;

4.5 Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.6 Para realizar o preenchimento do questionário curricular online o candidato deverá acessar, no site do CIEE (www.ciee.org.br), no mesmo ambiente de processos públicos no qual fez a inscrição, localizar o link “**MEUS PROCESSOS**” e em seguida, no menu “Opções”, clicar em “**FAZER A PROVA**”.

4.7. O candidato só poderá acessar o questionário curricular online com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.8. Ao logar no sistema de acesso ao questionário curricular online, o candidato receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso ao questionário curricular online.

4.9. O candidato terá 05 (cinco) minutos, (300 segundos), para responder cada questão que se refere aos requisitos obrigatórios e desejáveis. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para próxima questão.

4.10. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.9, esta não poderá mais ser acessada.

4.11. A desconexão por qualquer outro motivo acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

- a) A exceção da perda da questão se dará ao clicar no botão “Responder e sair da prova”.

4.12. O candidato é responsável por preencher o questionário curricular online em conexão estável e segura.

4.13. O candidato que não responder ao questionário curricular online será automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.14. O questionário curricular online é composto por questões objetivas baseadas nos perfis de cada área/curso, relacionadas aos requisitos obrigatórios e requisitos desejáveis, conforme quadro do item 4.2.

4.15. Orientações para o preenchimento do questionário curricular:

- a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar o questionário curricular online;
- b) Procure um local tranquilo e silencioso;
- c) Preencha o questionário curricular online individualmente;
- d) Procure acessar o questionário curricular online em um local que ofereça internet banda larga;
- e) Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.16. Durante o questionário curricular online será solicitada a confirmação de identidade, onde o candidato deverá responder às perguntas conforme dados declarados no ato da inscrição. Caso não seja respondido no tempo indicado ou for dada resposta incorreta a prova será interrompida e a questão apresentada será anulada.

4.17. Durante o preenchimento do questionário curricular online o candidato não poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de internet, tirar o cursor do mouse da tela ou utilizar print de tela sob pena de ter a questão anulada.

4.18. Acarretará a eliminação do candidato ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas no item 4.14, 4.15 e 4.16 para o preenchimento do questionário curricular online, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas constantes em cada questionário.

4.19. Os candidatos que não atenderem, por intermédio das informações inseridas no currículo, a algum requisito obrigatório, serão eliminados do processo seletivo;

4.20. Para cada critério, seja requisito obrigatório ou desejável, o candidato terá a pontuação “10” para o critério atendido e “0” para o critério não atendido;

4.21. A nota final da etapa se dará pela média dos requisitos obrigatórios e desejáveis;

4.22. Caso haja empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação nos requisitos desejáveis;
- b) Tiver maior idade;
- c) Inscrição mais antiga;
- d) Semestre mais avançado no curso.

5. DOS RECURSOS E DAS DIVULGAÇÕES DOS RESULTADOS

5.1. A lista de classificação provisória da análise dos currículos aprovados será divulgada no site do CIEE - www.ciee.org.br em **27/02/2023** com os nomes dos candidatos aprovados conforme a classificação;

5.2. Serão admitidos recursos contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos, que deverão ser encaminhados eletronicamente nos dias 06 e **28/02/2023** para o endereço: recursos@ciee.org.br, em formulário específico, disponível para *download* no site do CIEE.

5.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou forem redigidos de forma ofensiva.

5.5. O recurso deverá ser individual com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos,

legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

5.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

5.8. Serão elaboradas quatro listas de classificação de aprovados:

- a) Lista geral de ampla concorrência;
 - b) Lista das pessoas com deficiências;
 - c) Lista de autodeclarados pretos (negros ou pardos);
 - d) Lista por turno (matutino e vespertino).
- e) 5.9. As listas que referem o item 5.8. serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas por turno (manhã e tarde), nos termos deste edital.

5.10. A publicação da lista de classificação final será feita em **02/03/2023** no site.

5.11. Do cronograma das etapas:

ETAPA	DATA
Período de inscrição	10/02/2023 até 17/02/2023
Publicação da lista de classificação provisória da análise dos currículos;	27/02/2023
Interposição de recurso contra a lista de classificação provisória da análise dos currículos;	28/02/2023
Publicação da lista final definitiva	02/03/2023

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1. A aprovação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a

concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista;

6.2. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE e informá-los da atualização.

6.3. Para preenchimento de cada vaga de estágio o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, o(a) candidato(a) mantém sua posição na lista e o(a) candidato(a) com classificação posterior será convocado para entrevista.

6.4. Caso não retorne nenhum dos contatos realizados, o(a) candidato(a) irá para o final da lista de classificados, aguardando o surgimento de nova vaga.

6.5. Caso o(a) candidato(a), não tenha interesse em participar da entrevista, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail.

6.6. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o(a) candidato(a) não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

6.7. Para cada vaga de estágio a ser preenchida podem ser entrevistados, no máximo, 03 (três) candidatos. O(a) candidato(a) que participar da entrevista e não for aprovado, permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade por no máximo 03 (três) vezes.

6.8. O (a) candidato(a) que não for aprovado em nenhuma das 4 (quatro) entrevistas, será desclassificado.

6.9. O (a) candidato(a) que for convocado e não comparecer na entrevista, será remanejado para o final da lista e em caso de reincidência será desclassificado

6.10. O (a) candidato(a) remanejado para o final da lista, convocado para nova vaga, deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. Se necessário, o CIEE realizará, no máximo, 2 (duas)

tentativas de contato por telefone em horários distintos.

- a) Caso não seja localizado ou retorne os contatos (e-mail e telefone) no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas o(a) candidato(a) será desclassificado.

6.11. Serão convocados para entrevistas os candidatos das listas de pessoas com deficiência para preenchimento das vagas conforme a seguir:

- a) 1ª (primeira) vaga aberta;
- b) 11ª (décima primeira) vaga aberta;
- c) 21ª (vigésima primeira) vaga aberta;
- d) 31ª (trigésima primeira) vaga aberta;
- e) e assim sucessivamente, para cada localidade e curso ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.12. Os aprovados da lista de autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão convocados para preenchimento das vagas, conforme a seguir:

- a) 3ª (terceira) vaga aberta;
- b) 6ª (sexta) vaga aberta;
- c) 9ª (nona) vaga aberta;
- d) 12ª (décima segunda) vaga;
- e) e assim sucessivamente, para cada localidade e curso ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

6.13. Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

6.14. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail estagiotjgo@ciee.org.br.

7. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

7.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

7.2. Quando aprovado na etapa da entrevista, o CIEE orientará, por e-mail e telefone, os prazos e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio) sendo o estudante aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

7.3. A contratação está sujeita às normativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.4. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

7.5. Somente poderão ser contratados, estudantes de instituições de Ensino, que declarem ao CIEE, através de Termo de Convênio, devidamente assinado, possuir o estágio no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir de sua publicação do resultado final definitivo ou até a publicação do novo processo seletivo anual, podendo a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ser renovado por até igual período.

8.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

8.3. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

8.4. Os dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo e a divulgação dos resultados, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8.5. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário para o cumprimento das finalidades indicadas neste edital.

8.7. Os valores das bolsas de estágio e do auxílio-transporte poderão ser alterados, a qualquer tempo, por ato da autoridade competente.

8.8. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.9. Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE.

8.10. O Centro de Integração Empresa-Escola e o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado. O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

8.11. Uma vez convocados(as), os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não comparecerem para formalização da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo determinado no ato da convocação, serão considerados(as) desistentes e eliminados(as), seguindo-se à convocação do(a) próximo classificado(a).

8.12. O Tribunal reserva-se o direito de convocar candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

8.13. As dúvidas surgidas no decorrer do processo, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE em conjunto com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

8.14. As dúvidas referentes ao processo seletivo poderão ser sanadas pela Central de atendimento do CIEE através do número 3003-2433 ou através do e-mail: eucandidato@ciee.org.br.

Publique-se.

Goiânia-GO, 08 de Fevereiro de 2023.

Wanessa Oliveira Alves
Diretora de Recursos Humanos

ANEXO I
CURSOS E LOCALIDADES

LOCAL	CURSO	Vagas		
		Total	Matutino	Vespertino
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Goiânia	Pedagogia	13 + cadastro reserva	9 + cadastro reserva	4 + cadastro reserva

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso de _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás- TJGO, conforme estabelecido no edital nº 03/2023.

Declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer meu desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado (a) em todas as fases do processo seletivo se ingressar como estagiário (a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás na condição de cotista e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

O quesito cor ou raça será o utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Goiânia, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 629151372441 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202301000382585 (Evento nº 3)

WANESSA OLIVEIRA ALVES

DIRETOR(A) DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Assinatura CONFIRMADA em 08/02/2023 às 18:09

